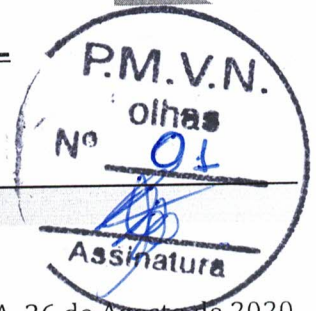




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua São Sebastião, 12- Bairro Arapiranga – Vigia de Nazaré-Pá  
E-mail: [nafsemtas22@gmail.com](mailto:nafsemtas22@gmail.com) - CEP: 68.700-000 – CNPJ: 18.649.097/0001-23



**OFÍCIO SEMTAS Nº 629/2020**

Vigia de Nazaré/PA, 26 de Agosto de 2020.


**Excelentíssima Senhora Prefeita**  
**CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE VEICULO TIPO “MINIVAN”.**

Vossa Excelência, considerando que nos Processos de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 41/2019-PMVN**-Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo automotor tipo “minivan” com capacidade de 07(sete) lugares, zero quilometro, ano e modelo 2019/2019, para atender as necessidades dos programas vinculados ao bloco de proteção básica (CRAS/SCFV) nas localidades pertencentes ao município de Vigia de Nazaré/PA e **Pregão Eletrônico nº 7/2020-SEMTAS** - Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo automotor tipo “minivan” com capacidade de 07(sete) lugares, zero quilometro, ano e modelo 2019/2019, para atender as necessidades dos programas vinculados ao bloco de proteção básica (CRAS/SCFV) nas localidades pertencentes ao município de Vigia de Nazaré/PA, houve empresas interessadas e os dois processos em epigrafe foram FRACASSADOS. Nesse Sentido, entendemos que no presente caso está caracterizada a situação descrita no inciso V, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, o procedimento da contratação direta por Dispensa de Licitação.

Dessa forma, após o devido Parecer Jurídico e considerando a iminente necessidade por parte desta secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS em adquirir o objeto, solicitamos de Vossa Exa. **AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DO VEICULO AUTOMOTOR TIPO “MINIVAN”**, para atender as necessidades dos serviços vinculados ao bloco de proteção básica(CRAS/SCFV) e Programa Criança Feliz, em anexo segue o Termo de Referência com as devidas readequação.

Atenciosamente,

  
**Lívia Edicely Dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Decreto nº 287/2019  
Secretária M. Assistência Social  
Decreto nº 287/2019 -

**SEMTAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARE

## Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00007/2020



Às 11:00 horas do dia 16 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00007/2020, referente ao Processo nº 9/2020-007, o pregoeiro, Sr(a) DIMITRY CHAVES NEGRAO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Item: 1

**Descrição:** VEÍCULO TRANSPORTE**Descrição Complementar:** VEÍCULO TRANSPORTE, TIPO MINIVAN, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS 7, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV, COMBUSTÍVEL BI-COMBUSTÍVEL, QUANTIDADE PORTAS 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FREIOS ABS EM NO MÍNIMO DUAS RODAS, EQUIPADA COM**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 89.583,3300**Situação:** Cancelado na adjudicação**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	06/07/2020 11:02:42	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado pois não foi possível chegar ao valor estimado em pesquisa de mercado.
Cancelado na adjudicação	16/07/2020 11:00:10	Item cancelado na adjudicação. Motivo: Item cancelado por não atingir o valor estimado.

Fim do documento

DIMITRY CHAVES NEGRAO  
Assinado de forma digital por DIMITRY CHAVES NEGRAO

## Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARE

## Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00041/2020 (SRP)



Às 15:49 horas do dia 27 de janeiro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00041/2020, referente ao Processo nº 9/2019-041, o pregoeiro, Sr(a) DIMITRY CHAVES NEGRAO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Item: 1

**Descrição:** VEÍCULO VAN**Descrição Complementar:** Veículo 0 km, tipo minivan (Seguir a descrição do veículo conforme especificado no Termo de Referência do Edital)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 87.132,5000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	27/01/2020 15:24:27	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado pois não houve lances dentro do estimado e os fornecedores não responderam as tentativas de negociar os valores.

Fim do documento

DIMITRY CHAVES NEGRAO:00175279292  
Assinado de forma digital por DIMITRY CHAVES NEGRAO:00175279292



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua São Sebastião, 212- Bairro Arapiranga – Vigia de Nazaré-Pá  
E-mail: [nafsemtas22@gmail.com](mailto:nafsemtas22@gmail.com) CEP: 68.780-000 – CNPJ: 18.649.097/0001-23

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de veículo automotor terrestre tipo “minivan” com capacidade para 07 lugares, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2020/2021, para realizar as diversas visitas do programa Bloco de Proteção Básica (CRAS/SCFV). Para atender as localidades pertencentes ao Município de Vigia de Nazaré/PA.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

- 2.1. O veículo especificado neste Termo de Referência, será adquirido visando atender as necessidades de transporte dos servidores e colaboradores envolvidos nas ações itinerantes do programa. Bloco de Proteção Básica (CRAS/SCFV). Nas diversas localidades do Município de Vigia de Nazaré, haja vista que as ações desempenhadas pelo referido programa visam atendimentos fora da sede do Município e a ausência de frota para deslocamento dos servidores e colaboradores justifica a aquisição para maior eficiência do atendimento prestado a população de baixa renda que por algum motivo esteja impossibilitada de se deslocar para a sede deste Município. Outro ponto considerado no planejamento desta aquisição foi a economia de combustível demandada no deslocamento da equipe do programa. Bloco de Proteção Básica (CRAS/SCFV). Por fim tendo como pontos relevantes às condições previstas de uso desses veículos, quais sejam os de realizar deslocamento em centros urbanos, e trafegar em rodovias e/ou estradas intermunicipais, se fez necessário para melhor aproveitamento das atividades.

**3. DOS BENEFÍCIOS**

- 3.1. A aquisição de veículos se faz necessária haja vista oferecer a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, menor custo em manutenção corretiva e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos no inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QTD.
01	Veículo 0 km, tipo “minivan” ano e modelo 2020/2021. Portas: duas portas dianteiras, duas portas traseiras. Vidros: das portas dianteiras e traseiras, originais de fábrica transparentes. Capacidade: 07 (sete) Passageiros, porta-malas, mínimo de 600 litros. Motorização bicombustível – flex (gasolina e etanol), potência mínima de 100cv, número de cilindros: não inferior a 4 (quatro) cilindro, alimentação; por injeção eletrônica, arrefecimento; a água. Transmissão: mecânica de 05 (cinco) marchas á frente (mínimo) e 01 (uma) ré.	01



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua São Sebastião, 212- Bairro Arapiranga – Vigia de Nazaré-Pá  
E-mail: [nafsemtas22@gmail.com](mailto:nafsemtas22@gmail.com) CEP: 68.780-000 – CNPJ: 18.649.097/0001-23

Direção: acionamento hidráulico ou elétrico.  
Suspensão: dianteira; dianteira conforme especificação do fabricante, traseira conforme especificação do fabricante.  
Ciclística mínima; rodas: de ferro aro 15; pneus: radias R15;  
Itens de segurança: cintos de segurança dos bancos dianteiros conforme especificação do fabricante, cinto de segurança dos bancos traseiros conforme especificação dos fabricantes, espelhos, retrovisores externos (direito/esquerdo) com regulagem interna, freio ABS, airbag frontal duplo (mínimo).  
Acessórios: protetor de cárter, rádio com entrada USB, jogo de tapetes de borracha, frísios laterais, ar condicionado original de fábrica, película protetora (insulfilm) de acordo com as normas estabelecidas na resolução nº254/2007 do CONTRAN;  
Motorização 1.8  
Combustível Álcool / Gasolina.  
Potência (CV) 111 106  
Torque (Kgf.m) 17,7 16,8  
Velocidade Máxima (Km/h) 173  
Tempo 0-100 (S) 11,1  
Consumo cidade (Km/L) 8,1 11,8  
Consumo estrada (Km/L) 9,4 13,7  
Cambio manual de 06 machas.  
Tração dianteira  
Direção elétrica  
Suspensão dianteira, Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.  
Suspensão traseira Suspensão tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo semi-independente e molas helicoidal.  
Freios dois freios à disco com dois discos ventilados.  
Dimensões.  
Altura (mm) 1.687  
Largura (mm) 1.735  
Comprimento (mm) 4.416  
Peso (Kg) 1.207  
Tanque (L) 53  
Entre-eixos (mm) 2.620  
Porta-Malas (L) 162  
Ocupantes 07

## 6. DA GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).
- 6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. A assistência técnica deverá ser realizada nas cidades Belém/PA ou Castanhal/PA.



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua São Sebastião, 212- Bairro Arapiranga – Vigia de Nazaré-Pá  
E-mail: [nafsemtas22@gmail.com](mailto:nafsemtas22@gmail.com) CEP: 68.780-000 – CNPJ: 18.649.097/0001-23

6.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## 7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. Local de entrega: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS – Rua São Sebastião, 212 – Arapiranga – Vigia de Nazaré - PA;

7.2. A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no endereço citado no item 7.1;

7.3. Prazo máximo de entrega dos veículos de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

7.4. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**.

7.5. Acompanhamento e da Fiscalização.

7.6. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

## 8. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

8.1. O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.649.097/0001-23, no local conforme item 7, subitem 7.1 devidamente registrados no DETRAN da cidade de Vigia de Nazaré.

8.2. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão “BRASIL”, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.

8.3. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua São Sebastião, 212- Bairro Arapiranga – Vigia de Nazaré-Pá  
E-mail: [nafsemtas22@gmail.com](mailto:nafsemtas22@gmail.com) CEP: 68.780-000 – CNPJ: 18.649.097/0001-23

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda

- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência e no Contrato, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital, seus anexos e na proposta comercial.
- 9.2. Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.649.097/0001-23, registrado no DETRAN da cidade de Vigia de Nazaré e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 9.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.4. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 9.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.
- 9.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.2. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS para promover o acompanhamento da entrega do veículo, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.
- 10.3. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 10.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
- 10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua São Sebastião, 212- Bairro Arapiranga – Vigia de Nazaré-Pá  
E-mail: [nafsemtas22@gmail.com](mailto:nafsemtas22@gmail.com) CEP: 68.780-000 – CNPJ: 18.649.097/0001-23

com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência e do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. Aplicar as penalidades, quando cabível.

### 11. DO RECEBIMENTO DO BEM

11.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

11.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Ateste da Nota Fiscal pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**.

11.3. Caberá ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, rejeitar o veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar as suas substituições.

### 12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em (03) três parcelas, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua São Sebastião, 212- Bairro Arapiranga – Vigia de Nazaré-Pá  
E-mail: [nafsemtas22@gmail.com](mailto:nafsemtas22@gmail.com) CEP: 68.780-000 – CNPJ: 18.649.097/0001-23

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua São Sebastião, 212- Bairro Arapiranga – Vigia de Nazaré-Pá  
E-mail: [nafsemtas22@gmail.com](mailto:nafsemtas22@gmail.com) CEP: 68.780-000 – CNPJ: 18.649.097/0001-23

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 244 002 2.076 – **Manutenção do Programa Criança Feliz** – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente.

08 244 002 2.077 – **Atenção Integrada à Família - CRAS - PAIF - PBF** - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente.

08 244 002 2.081 – **Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e Lei nº 8.666/93 o licitante / adjudicatário que:

15.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar o retardamento da aquisição do objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. cometer fraude fiscal;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua São Sebastião, 212- Bairro Arapiranga – Vigia de Nazaré-Pá  
E-mail: [nafsemtas22@gmail.com](mailto:nafsemtas22@gmail.com) CEP: 68.780-000 – CNPJ: 18.649.097/0001-23

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.


15.14. As sanções estabelecidas nesta Minuta, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

Vigia de Nazaré - Pará, 28 de Agosto de 2020.

**Responsável pela Elaboração:**

Carloney Moraes Rabelo  
Assistente Administrativo

**Ciente:**

  
**Livia Edicely Dos Santos Silva**  
**Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**  
**Decreto nº 287/2019**

*Livia Edicely dos S. Silva*  
Secretária M. Assistência Social  
Decreto nº 287/2019